



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

A Prefeitura Municipal de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Chamamento Público Emergencial, para contratação temporária de profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus – COVID 19**, para lotação nas unidades de saúde de urgência e emergência, exclusivas para atendimento de COVID-19 e/ou na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24Hs da rede pública municipal de saúde, conforme ato de lotação fundamentado na necessidade de cada unidade e para atender à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito na Divisão de Velório e Cemitério Municipal, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.302 de 23 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 2270 de 05 de setembro de 2019.

As Inscrições serão realizadas no período de 05 de Maio de 2020 (terça-feira) à 11 de Maio de 2020 (segunda-feira).

O **Chamamento Público Emergencial** será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que norteiam os atos administrativos municipais.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Chamamento Público Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora do Chamamento Público Emergencial nomeada pela Portaria de nº 33.313, de 30 de Abril de 2020, no que concerne à análise curricular e da Secretaria Municipal de Administração no que concerne à convocação e a formalização da contratação dos candidatos aprovados.
- 1.2. O Chamamento Público Emergencial regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas, para a função temporária de: Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde/Temporário, Técnico de Enfermagem do Sistema Municipal de Saúde/Temporário e Coveiro/TEMPORÁRIO, respeitando o percentual mínimo de uma vaga, se houver interessados, a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 1.3. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com Lei Municipal nº 2270 de 05 de setembro de 2019, por tempo determinado de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 1.4. O presente Chamamento Público Emergencial classificará todos os candidatos interessados, em ordem decrescente de classificação, por pontuação recebida conforme experiência profissional e qualificação/especialização (nos casos dos profissionais da área de saúde), conforme Tabela de Pontuação constante do item 4 deste edital, sendo possibilitado ao candidato o direito de contratação dos primeiros 5 (cinco) para o cargo de Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde/Temporário (mais 195 vagas de reserva); 40 (quarenta) Técnicos de



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

Enfermagem do Sistema Municipal de Saúde/Temporário (mais 210 vagas de reserva); e 5 (cinco) para o cargo de Coveiro/TEMPORÁRIO (mais 15 vagas de reserva), permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jandira.

- 1.5. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente chamamento público e, o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.6. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) e também no Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.7. Os cargos, quantidade de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos são os constantes neste Edital.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, ou em qualquer etapa do processo de seleção.
- 1.10. Os candidatos aprovados neste Chamamento Público Emergencial serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.11. Em caso de retificações e/ou atualizações serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura de Jandira ([www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)) e também no Jornal Oficial do Município.
- 1.12. Fica dispensada a publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado, em face da situação de Calamidade Pública declarada pelo Prefeito Municipal de Jandira (Decretos Municipais nº 4.208/2020 e nº 4216/2020).



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições serão recebidas a partir das 00h01m do dia 05 de Maio de 2020 até as 23h59m do dia 11 de Maio de 2020, por meio do recebimento de FICHA DE INSCRIÇÃO + CURRÍCULO + COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE + COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL + QUALIFICAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (para os cargos de Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde/Temporário e Técnico de Enfermagem do Sistema Municipal de Saúde/Temporário) através do e-mail [chamamentosaude@jandira.sp.gov.br](mailto:chamamentosaude@jandira.sp.gov.br) para os cargos da área de saúde) e e-mail [chamamentocoveiro@jandira.sp.gov.br](mailto:chamamentocoveiro@jandira.sp.gov.br) (somente para o cargo de coveiro).
- 2.2 A Ficha de Inscrição será obtida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jandira ([www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)) em formato .doc.
- 2.3 O preenchimento da Ficha de Inscrição poderá ser feito de duas formas:
- 2.3.1. baixando a Ficha em formato . doc e preenchendo-a diretamente com as informações pessoais, salvando-o em .pdf para envio por e-mail junto aos demais documentos.
- 2.3.2. baixando a Ficha em formato .doc e imprimindo para preenchimento em caneta azul ou preta com letra legível e fazendo uma foto nítida para envio por e-mail junto aos demais documentos.
- 2.4 Junto ao envio da Ficha de Inscrição preenchida será necessário enviar:
- a) currículo resumido;
  - b) comprovante de títulos (diplomas e certificados);
  - c) comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contrato de trabalho, RPA, etc)
  - d) comprovante de escolaridade (para o cargo de Coveiro/Temporário)
- 2.4.1. Os documentos digitalizados deverão somar até 25mb (limite de envio



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

permitido).

2.5 As inscrições presenciais serão recebidas nos seguintes endereços, no período de 05 à 11 de Maio (exceto sábado e domingo), onde será disponibilizada a Ficha de Inscrição para preenchimento manual e onde o candidato deverá entregá-la preenchida, anexando-se os documentos listados no item 2.4:

2.5.1. Para os cargos de ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO:

- na Secretaria Municipal de Saúde - no endereço Rua Salomão Barjud nº 250 – Parque Municipal Carlos Piteri – no horário das 09 as 16 horas

2.5.2. Para os cargos de Coveiro/TEMPORÁRIO:

- na Secretaria Municipal de Obras – no endereço Rua Elton Silva nº 450 – Parque Municipal Carlos Piteri (atrás do Teatro Municipal) – no horário das 09 as 16 horas

**2.5.2.1 As inscrições somente serão aceitas se entregues todos os documentos listados no item 2.1, não sendo possível acrescentar documentos faltantes posteriormente.**

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-Distrito Federal.

2.7 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

- 2.9 A Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabilizará por inscrições enviadas após o período estabelecido no item 2.1.
- 2.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 2.11 As informações prestadas na Ficha de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, através da Comissão Avaliadora do Chamamento Público Emergencial, o direito de excluir do Chamamento Público Emergencial, qualquer candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
- 2.13 A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Chamamento Público Emergencial.
- 2.14 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
- 2.15 Será obrigatória a emissão de recibo de inscrição presencial com carimbo do órgão recebedor, data e nome legível do servidor responsável pelo protocolo e, no caso da inscrição por e-mail será obrigatória a resposta de confirmação de recebimento do e-mail e documentos anexos.

### **3. DOS CARGOS**

- 3.1. Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remuneração serão consideradas as informações das tabelas abaixo.
- 3.2. QUADRO DE PROFISSIONAIS



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

CARGO / REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS/ RESERVAS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE / TEMPORÁRIO	150 horas mensais; 30 horas semanais em escala de plantão 12 x 36.	5 VAGAS/ 195 VAGAS DE RESERVA	Unidades de saúde exclusivas para atendimento COVID-19 e UPA 24Hs.	R\$ 3.168,09 + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale alimentação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE / TEMPORÁRIO	150 horas mensais; 30 horas semanais; em escala de plantão 12 x 36.	40 VAGAS/ 210 VAGAS DE RESERVA	Unidades de saúde exclusivas para atendimento COVID-19 e UPA 24Hs.	R\$ 1.442,00 + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal nº 1775/2009) + vale alimentação
Coveiro/TEMPO RÁRIO	40 horas semanais; com possibilidade de escala de plantão 12 x 36.	5 VAGAS/ 15 VAGAS DE RESERVA	Velório e Cemitério Municipal	R\$ 1.045,00 + 40% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal nº 1775/2009) + vale alimentação

**Obs.: A existência de vagas de reserva não obriga a convocação de todos os classificados**



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

## **3.3. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

3.3.1. As atribuições dos cargos estão descritas nos quadros abaixo:

### **3.0.1. ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO**

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecções. Participar, conforme a política interna da Secretaria da Saúde, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica e outras porventura designadas por seus superiores.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

### **3.0.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO**

**ATRIBUIÇÃO:** Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas às privativas do enfermeiro. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas lotações públicas como: hospitais, UBS's e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene ao paciente. Participar da equipe de saúde. Preparar o local de trabalho verificando condições de limpeza e disponibilidade e organização de materiais. Auxiliar na emissão de relatórios de atividades mantendo o controle de fichas, registros e arquivos. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **3.0.3. Coveiro/TEMPORÁRIO**

**ATRIBUIÇÃO:** Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; Realizar abertura e fechamento dos jazigos (covas) para sepultamento; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; Normas de higiene e proteção à saúde e a segurança no trabalho; Limpeza, conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; Conservação, guarda e manutenção de ferramentas. Bom Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral. Utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Ética. Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. Utilizar técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3.4. Quanto aos requisitos mínimos para ingresso, serão consideradas as informações da tabela a seguir:

Cargos	Requisitos Mínimos
ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem e registro no COREN (dentro da validade).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN (dentro da validade).
Coveiro/TEMPORÁRIO	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série) + experiência comprovada em CTPS ou Certidão (em caso de ex-servidor público)

3.5. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos constantes acima serão automaticamente excluídos do processo de seleção,



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

sendo necessário enviar por e-mail junto à Ficha de Inscrição e currículo e nas inscrições presenciais apresentar o documento original e cópia simples (havendo exceções estabelecidas nos itens 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14 e 4.15).

- 3.6. Os candidatos para os cargos da área de saúde deverão enviar a Ficha de Inscrição preenchida, currículo, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, cópia simples do diploma, especializações e conselho de classe e, no caso dos candidatos ao cargo de Coveiro/TEMPORÁRIO, enviar Ficha de Inscrição preenchida, currículo e cópia da carteira profissional (página com foto, qualificação, contrato de trabalho e rescisão) ou cópia da certidão emitida pelo órgão empregador.
- 3.7. Para os candidatos que enviarem documentação por e-mail, se convocados, deverão apresentar os documentos enviados por e-mail em originais e cópia simples.
- 3.8. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

#### **4. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO**

- 4.1. Os títulos e comprovação de experiência apresentados, serão julgados pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público Emergencial, mediante os critérios de classificação a seguir especificados.
- 4.2. Segue TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO		
TÍTULO/DESCRIÇÃO	Pontuação de cada	Pontuação Máxima.



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

	título.	
Diploma devidamente registrado/reconhecido de conclusão de Doutorado na área da saúde (será aceito no máximo 1 diploma).	10	10
Diploma devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de Mestrado na área da saúde (será aceito no máximo 1 diploma).	10	10
Certificado de conclusão de curso de Especialização ("Lato sensu"), com carga horária mínima de 180 horas, na área de urgência e emergência (serão aceitos no máximo 2 certificados).	5	10
Experiência profissional na área de urgência e emergência (serão considerados somente anos completos de experiência comprovada).	4 pontos por ano completo	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>50 Pontos</b>

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE/TEMPORÁRIO		
TÍTULO/DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título.	Pontuação Máxima.
Certificados de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 15 horas, na área de urgência e emergência (serão aceitos no máximo 2 certificados).	5	10
Experiência profissional na área de urgência e emergência (serão considerados somente anos completos de experiência comprovada).	4 pontos por ano completo	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>30 pontos</b>



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

PARA O CARGO DE Coveiro/TEMPORÁRIO		
TÍTULO/DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título.	Pontuação Máxima.
ESCOLARIDADE	1,2 pontos para cada ano de escolaridade	10
Experiência profissional comprovada em área de Coveiro ou Agente Sepultador	2 pontos para cada ano de experiência comprovada	10
Experiência profissional comprovada em áreas correlatas que atendam aos requisitos inerentes à função de Coveiro ou Agente Sepultador	1 ponto para cada ano de experiência comprovada	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30 pontos

Obs.: Para atribuição de pontuação, serão consideradas correlatas à função de coveiro/agente sepultador, profissões como: Jardineiro, pedreiro, auxiliar de pedreiro (servente), auxiliar de serviços gerais na área de construção civil, entre outras profissões que tenham como característica o uso de ferramentas manuais como: picareta, pá, vanga, enxada e congêneres.

- 4.3. Os títulos deverão ser enviados por e-mail em formato pdf ou png/jpeg (desde que legíveis) para [chamamentosaude@jandira.sp.gov.br](mailto:chamamentosaude@jandira.sp.gov.br), junto à Ficha de Inscrição e currículo no período durante o período de inscrição, estabelecido no item 2.1. deste Edital.
- 4.4. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados no Item 4.2 nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.5. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 4.6. Não haverá soma de títulos para atingir a carga horária mínima exigida no item 4.2.
- 4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

excluído do Chamamento Público Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

- 4.8. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.9. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição nacional competente, na forma da legislação vigente.
- 4.10. Para o julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
- 4.11. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas as declarações ou os certificados de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e a carga horária.
- 4.12. Para o julgamento dos certificados/declarações de cursos on-line serão admitidos apenas aqueles com código de autenticação.
- 4.13. Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos ou semanas acadêmicas, bem como semanas de estudo, oficinas, ou quaisquer certificados/declarações similares.
- 4.14. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Para experiência em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

- (frente e verso) e a página que conste o registro do empregador, cargo e o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Para experiência em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição ou equivalente;
  - c) Para experiência em serviços prestados como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 4.15. A comprovação por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.
- 4.16. Experiência como Monitor, Tutor ou Estagiário não será considerada para a avaliação dos títulos, bem como experiência como palestrante, professor ou membro de banca acadêmica ou similar.
- 4.17. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do Fich de Inscrição e anexos.
- 4.18. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos.
- 4.19. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste subtítulo 4 e seus itens e subitens não serão julgados.
- 4.20. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a análise curricular constituem acervo do Chamamento Público Emergencial e não serão devolvidos ao candidato.
- 4.21. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver maior tempo de experiência profissional;
  - b) Tiver maior tempo de formação (exceto para o cargo de cozeiro)
  - c) Tiver maior idade;



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

## **5. DO RESULTADO**

- 5.1. A Comissão Avaliadora do Chamamento Público Emergencial, após análise curricular, dará publicidade ao resultado final, através do endereço eletrônico (sítio) [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), sendo indispensável observação o prazo de comparecimento e apresentação de documentos admissionais.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar a original e cópia, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

6.2. Documentos necessários:

- a) Cédula de identidade original e CPF + 1 cópia;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento + 1 cópia;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos + 1 cópia
- d) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos + cópia
- d) Foto – 2 fotos;
- f) Cartão de vacinação, se tiver + 1 cópia;
- g) Comprovante de residência atualizado + 1 cópia
- h) Título de eleitor + 1 cópia
- i) Cartão do SUS, se tiver + 1 cópia;
- j) Certificado de escolaridade (conforme requisitos constantes do item 3.4.) + 1 cópia;
- k) Carteira do Conselho (dentro da validade) + 1 cópia;
- l) Carteira de reservista + 1 cópia (sexo masculino)



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

- m) PIS/PASEP/NIT + 1 cópia; e
- n) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (a ser preenchida no ato da entrega dos documentos)

6.3. Para os candidatos que realizaram inscrição por e-mail, deverão apresentar todos os documentos relativos à pontuação conforme subtítulo 4 e seus itens.

## **7. DAS CONVOCAÇÕES E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 7.1. Os candidatos deverão comparecer na medida em que forem convocados para a entrega de documentos, munidos dos documentos descritos no item 6.2. quando receberão encaminhamento para exame admissional e posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.
- 7.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Chamamento Público Emergencial.
- 7.3. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Contrato Administrativo, no recebimento do Encaminhamento/ Lotação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 7.4. A contratação decorrente deste certame terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, enquanto durar a situação que justifique essa contratação.
- 7.5. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.
- 7.6. Ficam excluídos de participar do certame os candidatos pertencentes a grupo de risco - mais de 60 (sessenta) anos ou comorbidades de risco - de acordo com o Ministério da Saúde.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

## **8. RECURSOS**

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das análises de títulos poderá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo (Data Prevista para Divulgação do Resultado Preliminar: 12/05/20 no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)).
- 8.2. O recurso deverá ser autuado pelo Departamento de Protocolo da Secretaria da Saúde para os cargos da área de saúde e para o cargo de Coveiro no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Jandira (Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz – no horário das 10hs as 15h30m até dia 14/05/2020 (prazo improrrogável).
- 8.3. Não será considerado recurso interposto por via postal, fax, e-mail e/ou quaisquer outros meios eletrônicos.
- 8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados durante o prazo de inscrição estabelecido no item 2.1.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo aberto, considerando o item 8.2.
- 8.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recurso.
- 8.8. Os recursos serão apreciados pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público Emergencial, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão petições adicionais.

## **9. CONTRATAÇÃO**



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

- 9.1. Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação de Pré-Requisitos, obedecida à classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.
- 9.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, e acontecerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.
- 9.3. A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), no Jornal Oficial do Município e em caráter de suporte por E-mail, informando a data, horário e local onde o candidato deverá comparecer para a devida contratação, munido da documentação constante no item 6.2 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos (itens 4.2 e 6.3 - instruções), tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido.
- 9.4. Será necessária a realização de exame admissional, mediante encaminhamento a ser entregue no ato da entrega de documentos.
- 9.5. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido de sua convocação, implicarão na exclusão do candidato deste Chamamento Público Emergencial.
- 9.6. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no Chamamento Público Emergencial será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante assinatura de termo próprio de aditamento ou novo contrato igual ao anterior.
- 9.7. Durante o prazo de validade do Chamamento Público Emergencial, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

- 9.8. A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em Concurso Público.
- 9.9. A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes.
- 9.10. O contrato firmado por meio desse Chamamento Público Emergencial não gera vínculo de estabilidade entre o contratado e contratante.
- 9.11. Caso não seja formalizada a renovação contratual dentro da vigência do mesmo, o contrato terá sua rescisão automática sem ônus para as partes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Emergencial, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 10.3. A classificação no presente Chamamento Público Emergencial não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à existência da necessidade caracterizada nos documentos legais citados no preâmbulo deste Edital.
- 10.4. Por se tratar de carências temporárias na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a supremacia do interesse público.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

- 10.5. Em caso de suspensão deverá ser comunicada com, no mínimo, até 30 (trinta) dias de antecedência, sem o que, não terá validade.
- 10.6. O não cumprimento de qualquer uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.
- 10.7. O candidato contratado, a qualquer tempo, poderá ser submetido a avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora deste Chamamento Público Emergencial e caso fique evidenciada a inaptidão, deverá ser instaurado processo administrativo para, caso que seja considerado inapto, formalizar a rescisão contratual.
- 10.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Chamamento Público Emergencial, valendo para isto a publicação da homologação do Chamamento Público Emergencial no Jornal Oficial da Prefeitura de Jandira, conforme determinado no item 9.3 e 11.2.
- 10.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de retificação, devidamente publicada nos veículos de comunicação citados no presente Edital.
- 10.10. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Chamamento Público Emergencial, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público Emergencial.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

- 11.1. A autenticação das cópias dos documentos apresentados poderá ser realizada pelo órgão receber do documento, portanto quando da inscrição presencial, as



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010  
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

Secretarias da Saúde e Obras, Transporte e Trânsito, e no caso dos documentos admissionais, havendo necessidade o próprio setor de Recursos Humanos.

- 11.2. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos impetrados e de análise de documentação e provas o resultado final será divulgado na data 15/05/20 no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos na sede da Prefeitura de Jandira.
- 11.3. A homologação do Chamamento Público Emergencial será formalizada pelo Prefeito Municipal, mediante despacho a ser publicado no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) e Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste Chamamento Público Emergencial, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

Jandira, 04 de maio de 2020.

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**

Prefeito Municipal